



Lei N.º 3.405 de 02 de julho de 1976

Concede o título de "Cidadão Piauiense"  
ao Professor ZENON ROCHA.

O Governador do Estado do Piauí

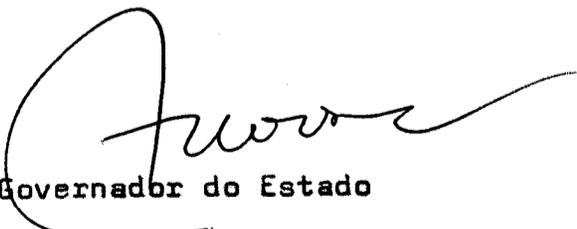
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~expressamente~~ a seguinte Lei:

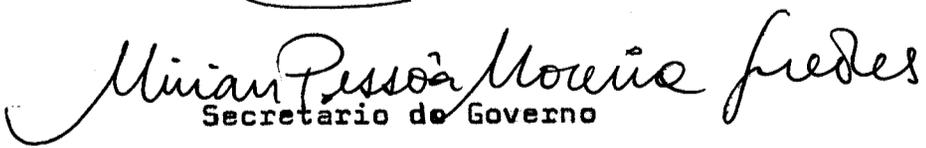
Art. 1º - É concedido o título de "Cidadão Piauiense" ao Professor ZENON ROCHA, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Piauí.

Art. 2º - Fica a Mesa do Poder Legislativo autorizada a convocar uma sessão especial para proceder a entrega do respectivo Diploma ao homenageado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de julho de 1976.

  
Governador do Estado

  
Secretário de Governo



Lei N.º 3.405 de 02 de julho de 1976

Concede o título de "Cidadão Piauiense"  
ao Professor ZENON ROCHA.

O Governador do Estado do Piauí

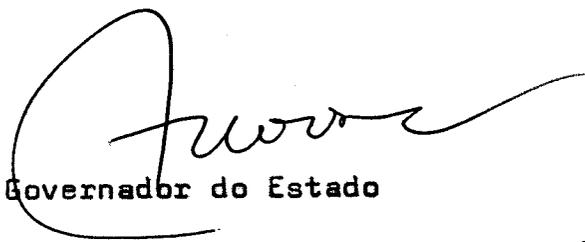
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~expressamente~~ a seguinte Lei:

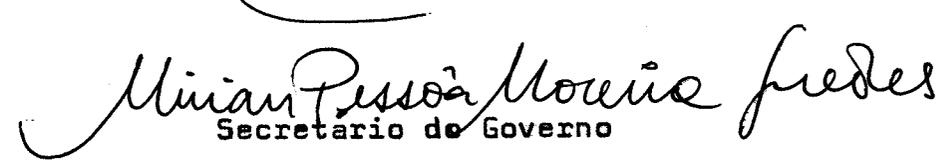
Art. 1º - É concedido o título de "Cidadão Piauiense" ao Professor ZENON ROCHA, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Piauí.

Art. 2º - Fica a Mesa do Poder Legislativo autorizada a convocar uma sessão especial para proceder a entrega do respectivo Diploma' ao homenageado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de  
julho de 1976.

  
Governador do Estado

  
Secretário de Governo